



# Câmara Municipal de Volta Redonda RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqs.		
LEI N.º	FLS.	
4.351	17	1

## LEI MUNICIPAL N.º 4.351

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS NOS PARQUES PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS MENTAIS, OU DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo deverá instalar no Zoológico Municipal e nos locais públicos onde existam brinquedos, um destinado às crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física.

**Parágrafo Único.** Os brinquedos mencionados no "caput" deste artigo deverão ser criados por profissionais capacitados, de modo a atender às necessidades das crianças especiais, acima referidas.

**Artigo 2º** - O executivo municipal deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, dar-lhe o devido cumprimento.

**Artigo 3º** - A fiscalização para assegurar o cumprimento da presente lei ficará a cargo do Poder Executivo.

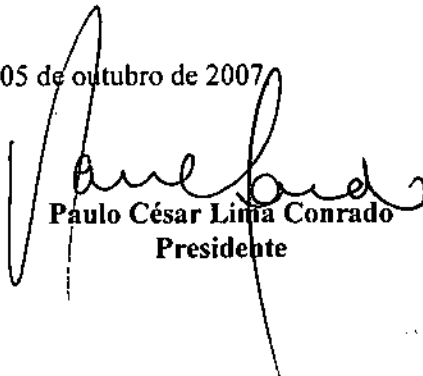
**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :  
VR em destaque  
DE 11 / 10 / 07

Volta Redonda, 05 de outubro de 2007

  
Paulo César Lima Conrado  
Presidente

Projeto de Lei n.º 043/07  
Autor: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves

